CONTRATO INEXIGIBILIDADE N°: 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 10696/2019
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°: 012/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICOS-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI, TENDO COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "BIQUÍNI CAVADÃO" PARA APRESENTAÇÃO EM NOITE CULTURAL DO SALIVAG 2019".

O **MUNICÍPIO DE PICOS - PI**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Marcos Parente, n° 155, bairro centro, inscrita no CNPJ sob o N° 06.553.804/0001-02, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela secretária municipal, a **Sra. Maria Rosilene Monteiro Luz**, portadora do RG sob n° 1.009.003 SSP-PI e inscrita no CPF sob n° 373.282.553-15, residente e domiciliado nesta Cidade de Picos – PI, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 19.370.140/0001-80, sediada à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, n° 173, Sala 1, Bairro Anhangabaú, Jundiaí-SP, neste ato representada por seu titular, o **Sr. José Júlio Pacheco Quattrucci Júnior**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 29.542.182-4 SSP-SP e inscrito no CPF n° 278.446.238-29, residente e domiciliado na Rua Jorge Zolner, n° 345, Apto 141, Chácara Urbana, Jundiaí/SP, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** de acordo com o **Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 012/2019** acima referido, processado nos termos do art. 25, inciso III, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **"CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "BIQUÍNI CAVADÃO" PARA APRESENTAÇÃO EM NOITE CULTURAL DO SALIVAG 2019",** na data de 15 de setembro de 2019, conforme discriminado na proposta apresentada, que é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do presente contrato é de **R$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS),** conforme proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação: **Projeto/Atividade:** 12.361.0004.1147, 12.361.0003.2024; **Elemento de Despesa:** 33.90.39; **Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS (FPM, ICMS, IPVA, UPTU, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓRIAS) E REPASSE A EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1 DA CONTRATANTE:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, referente ao cachê da banda, a transporte aéreo e terrestre, hospedagem e alimentação como estabelecido neste Contrato; 2

c) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;

d) Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

4.2 DA CONTRATADA:

a) A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar a banda no local e horários ajustados para a realização do referido evento;

b) A **CONTRATADA** deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade as devidas e necessárias licenças e alvarás expedidos por órgãos competentes, bem como aqueles exigidos pelas associações de direitos autorais e de intérprete;

c) Qualquer dano material causado na aparelhagem durante a permanência do mesmo no local das apresentações será da responsabilidade da parte que lhe der causa;

d) A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo pagamento do contrato da apresentação da banda à produção respectiva;

e) Executar o objeto com as exigências estabelecidas pela **CONTRATANTE**, no dia, horário e local estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, contados do recebimento da ordem de serviço;

f) Corrigir as falhas na execução que forem consideradas em desacordo com as exigências da Inexigibilidade;

g) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto contratado será efetuado 50% (cinquenta por cento) um dia útil antes do evento e 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil posterior a realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

5.2. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

b) CRFGTS

c) CNDT

5.3. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestado a que se referir.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado, observado o que se segue:

a) o representante da **CONTRATANTE** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) a existência da fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor desse contrato, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Contrato a partir do 6° dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 8.666/93;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente contrato será até **60 (sessenta)** dias, a partir da assinatura, podendo ser rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas desde contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual é o da cidade de Picos – PI. 4

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas.

Picos (PI), 10 de setembro de 2019.

CONTRATANTE: Maria Rosilene Monteiro Luz

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Rosilene Monteiro Luz
Secretária Municipal

Maria Rosilene Monteiro Luz
Secretária Municipal de Educação
Portaria 10/2017

CONTRATADA:

74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI
CNPJ n° 19.370.140/0001-80
José Júlio Pacheco Quattrucci Júnior
Titular

TESTEMUNHAS:

Paulo Ricardo dos Santos Silva
RG:
CPF: 050 621 405 66

Adeilson Moura da Luz
RG: 2.175.091 SSP-PI
CPF: 959.548.053-34

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PICOS PREFEITURA

DECISÃO

Acolho integralmente o Relatório da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria nº 31/2019, de 05 de fevereiro de 2019, do Gabinete da Procuradoria Geral do Município de Picos - PI com fulcro no artigo 179 da Lei Municipal nº 1.729/93 e determino que o servidor Sr. FRANCISCO ANACLETO LIMA DO BOMFIM, CPF 112.208.483-87, seja EXONERADO do cargo de PROFESSOR que ocupa na Prefeitura Municipal de Picos tendo em vista o disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal, bem como nos artigos 131, § 1º e 2º, 132, 133 e 134 da Lei Municipal nº 1.729/1993 Regime Jurídico único de Picos e art. 21, XVI da Lei Municipal 2.474/2013.

Picos – PI, 04 de Setembro de 2019.

Pe. José Walmir de Lima

PREFEITO MUNICIPAL

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

DECRETO Nº 66/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"Regulamenta a nova data para vencimento de IPTU para os loteamentos já cadastrados na Secretaria de Finanças de Picos relativo ao exercício de 2019 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Picos e,

CONSIDERANDO a necessidade de previsão de nova data para vencimento de IPTU para os loteamentos já cadastrados na Secretaria de Finanças de Picos relativo ao exercício de 2019; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.666, de 14 de dezembro de 1990, que instituiu o Código Tributário do Município de Picos.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto prevê a prorrogação da data para vencimento de IPTU até o dia 31 de dezembro de 2019 para os loteamentos já cadastrados na Secretaria de Finanças de Picos relativo ao exercício de 2019.

Art. 2º - Fica garantido o desconto de 10% sobre o pagamento à vista do débito de IPTU de 2019 dos loteamento já cadastrados na Secretaria de Finanças de Picos para pagamento até a data do vencimento que é 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 09 de setembro de 2019.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal

Antônia Maria de Sousa Leal
Secretária Municipal de Finanças

PICOS PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Rua Marcos Parente nº 155 – Centro • CEP: 64.600-106 Picos – PI
Tels: 89-3415-4215/4217 • Ramais: 227 e 228
www.picos.pi.gov.br

SEMTAS –RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 129/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI.

CONTRATADA: MÁRDILA FERNANDA LUZ TAVEIRA COUTINHO, portadora do CPF: 014.306.503-38 e do RG: 2.377.662 SSP/PI.

OBJETO: Prestar Serviços como SUPERVISORA DO PSE (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL), junto à Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

ONDE SE LÊ: **"VALOR MENSAL:** R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)"

LEIA-SE: **"VALOR MENSAL:** R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)"

DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses, com início na data da sua assinatura 01 de julho à 31 de dezembro de 2019.

RECURSO: FNAS (FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2019.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2110

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

PICOS PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10696/2019

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "BIQUÍNI CAVADÃO" PARA APRESENTAÇÃO EM NOITE CULTURAL DO SALIVAG 2019".

Com fulcro no Art.25, III, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, RATIFICO a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e **DETERMINO** a contratação da empresa **74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI,** inscrita no **CNPJ** sob nº 19.370.140/0001-80, para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de **R$ 60.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)** conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Picos (PI), 10 de setembro de 2019.

Maria Rosilene Monteiro Luz
Secretária Municipal de Educação

Maria Rosilene Monteiro Luz
Secretária Municipal de Educação
Portaria 10/2017

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10696/2019

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "BIQUÍNI CAVADÃO" PARA APRESENTAÇÃO EM NOITE CULTURAL DO SALIVAG 2019".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS – PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI. CNPJ: 19.370.140/0001-80

VALOR: R$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS (FPM, ICMS, IPVA, ISS, ITR, IPTU, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS) E REPASSE A EDUCAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE SETEMBRO DE 2019

Maria Rosilene Monteiro Luz
Secretária Municipal de Educação
Maria Rosilene Monteiro Luz
Secretária Municipal de Educação
Portaria 10/2017

PICOS PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Picos, torna público que realizará a abertura da **TOMADA DE PREÇOS** abaixo citada, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Picos-PI até o terceiro dia anterior à abertura das propostas.

- Tomada de Preços nº **003/2019**
- Processo Administrativo nº **10053/2019**

Objeto da licitação: **"Contratação de empresa especializada para retomada e conclusão dos serviços de construção dos blocos de Cereais e Carnes no Mercado do Produtor do Município Picos – PI".**

- Tipo de Licitação: **Menor Preço**
- Regime de Execução: **EMPREITADA GLOBAL**
- Suporte Legal: **Normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- Fontes de Recursos: **RECURSOS ORDINÁRIOS - FPM, ICMS, IPVA, IPTU, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO-CONVENIO Nº 006/2012.**
- Valor Estimado: **R$ 1.322.748,24**
- Data da Abertura: **27 de Setembro de 2019**
- Hora da Abertura: **09:00hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Picos - PI**

Picos – PI, 11 de setembro de 2019

Maria dos Remédios Gonçalves Monteiro
Presidente da CPL

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 013/2019 SEMAM Picos-PI, 09 de setembro de 2019.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 028/2019, Processo Administrativo nº 8938/2019

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Picos – PI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **José Aleiano Florêncio Rocha,** CPF nº 057.470.893-66, para fiscalizar a execução do Contrato por Dispensa de Licitação nº 028/2019 firmado com a empresa OÁSIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

Art. 2º Designar o servidor **Daniel de Oliveira Leite,** CPF nº 053.751.763-43, como gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Arminio de Carvalho Sousa
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 0069/2019 SEME Picos-PI, 11 de setembro de 2019.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 012/2019, Processo Administrativo nº 10696/2019

A Secretária Municipal de Educação do Município de Picos – PI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Éder Jânio Francisco Gomes,** CPF nº 916.571.803-87, para fiscalizar a execução do Contrato por Inexigibilidade de Licitação nº 012/2019 firmado com a empresa 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI.

Art. 2º Designar a servidora **Roseli Moura Luz,** CPF nº 216.907.403-10, como gestora do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Rosilene Monteiro Luz
Secretária Municipal de Educação